



RELATÓRIO FINAL Autor: Francisco Dinis (PS)

Petição n.º 96/XV/1.º – Monumento natural das pegadas de dinossauros de Ourém – Torres Novas



ÍNDICE

- I. NOTA PRÉVIA
- II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO
- III. ANÁLISE DA PETIÇÃO
- IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS
- V. OPINIÃO DO RELATOR
- VI. CONCLUSÕES E PARECER



I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 96/XV/1.ª, subscrita por 5240 peticionários, que tem como 1º subscritor António Marcos Galopim de Carvalho, deu entrada na Assembleia de República a 27 de dezembro de 2022 e baixou à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto a 28 de dezembro de 2022, na sequência de despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Adão Silva, para apreciação e elaboração do respetivo relatório.

Na reunião da referida Comissão, de 03 de janeiro de 2023, esta petição foi definitivamente admitida e nomeado o relator signatário do presente relatório, o Deputado Francisco Dinis.

A referida petição foi publicada no *Diário da Assembleia República* (DAR), constando no DAR Série II B 55 XV/1.ª, de 06 de janeiro de 2023.

II – OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO

Os peticionários solicitam que seja realizado um projeto que possa exponenciar o potencial do monumento natural das pegadas de dinossauros de Ourém - Torres Novas que contém cerca de 400 pegadas de grandes saurópodes, muitas delas bem conservadas e organizadas em 20 trilhos.

Os peticionários salientam a importância histórica e cultural do monumento natural, solicitando que o referido projeto envolva a componente científica, pedagógica, lúdica e turística.

O texto da petição deixa algumas ideias que gostariam de ver integradas no novo projeto e que se prendem essencialmente com ideias de melhoria relativas à conservação e restauro do património e com a construção de infraestruturas que permitam elevar as condições de visita e de experiência cultural.

O texto da petição refere, ainda, algumas intervenções já realizadas, dando nota de aspetos que foram menos bem conseguidos.



III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Conforme é referido na nota de admissibilidade, o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, o texto inteligível e o 1.º signatário encontra-se devidamente identificado, bem como o respetivo domicílio, para além de cumprir os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º do RJEDP, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho, e 63/2020, de 29 de outubro.

A referida nota de admissibilidade entende que, nos termos do artigo 12.º da RJEDP, não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição.

A referida nota esclarece, ainda, que não encontra na base de dados da AP quaisquer antecedentes parlamentares sobre matéria idêntica ou conexa.

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Audição dos peticionários

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a audição dos peticionários é obrigatória, uma vez que o número de subscritores da petição excede os 1000.

Assim, no dia 17 de janeiro de 2023, pelas 16h00, na sala 8 do Palácio de São Bento, teve lugar a audição dos subscritores da petição em análise, que contou com a presença do primeiro peticionário, António Marcos Galopim de Carvalho, bem como com a presença de António Sampaio da Novoa, Paulo Jorge Simões Alberto, Marta Lourenço, Varela de Matos e Guilherme Nicolau.

O primeiro peticionário faz uma apresentação onde se destacam os seguintes pontos:

 O monumento natural das pegadas de dinossauros de Ourém-Torres Novas é o mais importante e grandioso geomonumento de Portugal e um dos mais importantes do mundo, sendo a raridade e significados geológico e paleontológico desta jazida do Jurássico, com cerca 175 milhões de anos, desde há muito, internacionalmente reconhecidos;



- O seu valor monumental aumenta pelo facto de conter cerca de 400 pegadas de grandes saurópodes, muitas delas bem conservadas e organizadas em 20 trilhos, tendo dois deles mais de 140m de comprimento;
- A nitidez e boa definição das pegadas permitem conhecer a morfologia das extremidades dos membros, tendo sido provado com esta descoberta (1994) que este grupo de saurópodes já existia, bem representado, uns 25 milhões de anos mais cedo do que o intervalo de tempo que era atribuído à sua passagem pela terra;
- Acresce a estas excecionais características, a grandiosidade e espetacularidade da jazida, no topo de uma única camada de calcário com 62 500m² de superfície;
- Todo este conjunto dispõe de uma extensa área envolvente, suscetível de comportar diversos equipamentos complementares e de apreciação a partir de diversos locais de observação;
- A exposição faz referência às intervenções já realizadas, destacando-se: a implantação de um sistema de passadeiras, sobrelevadas 20 a 30 cm do chão, ladeando os principais trilhos, permitindo ao visitante percorrê-los sem pisar a laje; ensaios de restauro e consolidação da camada de calcário que contém as pegadas; um percurso pedonal quilométrico que rodeia toda a área do monumento natural,; painéis informativos ao longo do percurso; um painel do tempo com a história da terra e da vida (criação do Arquiteto Pedro Martins Barata); um Jardim Jurássico onde se ensaia a recriação do paleoambiente com alguns exemplares da flora do período Jurássico (gentileza do Prof. Fernando catarino); um centro de interpretação por adaptação de antigo edifício da pedreira; Intervenção nas pegadas por recurso ao branqueamento (clarear as pegadas deu mais visibilidade aos trilhos, mas apagou-lhes o relevo);
- Refere-se, ainda, a algumas ideias a serem consideradas num futuro projeto, destacando-se: o restauro e consolidação da camada de calcário que contém as pegadas, obtidos que sejam os ensinamentos dos ensaios em curso; construção de uma estufa a envolver todo o Jardim Jurássico, com simulação de um ambiente tropical ameno; centro de interpretação com o equipamento adequado (auditório,



biblioteca e arquivo, salas de exposições); exposição de réplicas e de esqueletos montados, num pavilhão concebido para o efeito; espetáculos noturnos de luz e som; comboio do tempo onde o visitante possa recuar à pré-história; jardim infantil concebido com base em estilizações dos dinossauros; restaurante-cafetaria com área coberta e esplanada; parque de merendas convenientemente equipado; pousada; albergue de juventude; bem como um parque automóvel para ligeiros e pesados.

 Na posse de um património com tais potencialidades, Portugal pode e deve dar-lhe o tratamento que se impõe.

Assim, os peticionantes solicitam o seguinte:

- Numa primeira fase, se mande fazer um projeto (por entidade competente), envolvendo, em especial, as componentes científica, pedagógica, lúdica e turística de superior qualidade, a nível internacional; e
- Numa segunda fase, se proceda à sua concretização, na certeza da sua rendibilidade económica, potenciada pela proximidade (10km) ao Santuário de Fátima.

Usaram da palavra os Senhores Deputados João Moura (PSD), Francisco Dinis (PS) e Joana Cordeiro (IL), que agradeceram a exposição feita e os esclarecimentos prestados, após o que o Senhor Presidente da Comissão deu por encerrada a audição.

Pedidos de informação

Os serviços da comissão solicitaram pedidos de informação ao Ministro da Cultura, a 4 de janeiro de 2023, sem que tenha sido recebida até à data do presente relatório qualquer resposta.

PARTE V – OPINIÃO DO RELATOR

O Deputado relator, nos termos do disposto no artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado e de cada Deputada e/ou Grupo Parlamentar.



VI. CONCLUSÕES E PARECER

1. A Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto admitiu, a 3 de janeiro de

2023, a Petição n.º 96/XV/1.ª - Monumento natural das pegadas de dinossauros de

Ourém - Torres Novas.

2. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o 1.º

peticionário e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos na

legislação em vigor.

3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, foi

realizada a audição dos peticionários.

4. Deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos

Grupos Parlamentares e ao Governo para os devidos efeitos.

5. O presente relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República,

nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redação em

vigor à data de entrada desta petição.

6. Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente

relatório aos peticionários, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento nos termos do

disposto da referida Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 29 de março de 2023.

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

(Francisco Dinis)

(Luís Graça)